

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05/08/2015

PRESIDENTE



APROVADO

05/08/2015

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº

066/2015

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 001585/15

Relator: Deputado

Manuel Victor

Através da Mensagem nº 21/15, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 85/2015, originário do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente crédito suplementar em favor do FUNJURIS no valor de R\$ 79.955.783,22 e dá outras providências".

A proposição em análise, por tratar-se matéria orçamentária necessita de abertura de crédito suplementar por parte do poder Executivo.

Justifica o Senhor Governador que o projeto em análise visa atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos do FUNJURIS, oriundos de superávit financeiro do exercício de 2014.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 04 de agosto de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

A 3^ª COMISSÃO
Em 02 / 07 / 2015
PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 001585
Maceió, AL 01/07/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 21 / 2015.

A PUBLICAÇÃO

Em 01 / 07 / 2015 Maceió, 30 de JUNHO de 2015.

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento vigente Crédito Suplementar em favor do FUNJURIS no valor de R\$ 79.955.783,22, e dá outras providências"***.

O art. 86, § 1º, II, "b" da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal) disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa o atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2015, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos do FUNJURIS oriundos de superávit financeiro do exercício do ano de 2014, com a finalidade da boa prestação da função jurisdicional do Estado de Alagoas.

São contempladas no crédito submetido à análise despesas com a manutenção do Poder Judiciário, com a construção de fóruns e juizados, com a reforma, ampliação e restauração de fóruns e juizados, bem como com a modernização do Poder Judiciário.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 01 / 07 / 2015

PRESIDENTE

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 05/08/2015

PRESIDENTE



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 05/08/2015

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 85/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNJURIS NO
VALOR DE R\$ 79.955.783,22, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do FUNJURIS o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 79.955.783,22 (setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte dois centavos), para atender aos Programas de Trabalho (PT) 02.061.000.3.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, 02.061.0241.1939 - CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.061.0241.1003 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.122.0229.1927 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, e respectivos Planos Internos (PI) 1619, 3906, 2327, 3894, Fonte 0291, discriminados no quadro de suplementação, Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 85/2015

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
	Tribunal de Justiça		79.955.783,22
02501	Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS		79.955.783,22
02061000321140000	Manutenção do Poder Judiciário – FUNJURIS	3390/0291 3391/0291	16.775.783,22 180.000,00
PI 1619	Todo o Estado		
02061024119390000	Construção de Fóruns e Juizados	4490/0291	22.000.000,00
PI 3906	Todo o Estado		
02061024110030000	Reforma, Ampliação e Restauração de Fóruns e Juizados	4490/0291	2.000.000,00
PI 2327	Todo o Estado		
02122022919270000	Modernização do Poder Judiciário	4490/0291	39.000.000,00
PI 3894	Todo o Estado		

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2000 – FAX : 0** 82 3315-2010



Fl. nº. _____
Ass. _____

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº001585/2015

Interessado : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei " Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente Crédito Suplementar em favor do FUNJURIS no valor de R\$ 79.955.783,22, e dá outras providências .

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio Legislativo desta casa para que tome conhecimento e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 01 de julho de 2015.


IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05/08/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE



APROVADO

Em 05/08/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

REQUERIMENTO Nº 218/2015

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Requeremos na forma do art. 68, § 1º do Regimento Interno, dispensa de publicação dos Pareceres nºs 053/15 e 066/15.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de AGOSTO de
2015.

Dep. [Assinatura]